

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9.2023-12 SEMED
Processo Administrativo Nº 08.05.2023.01/CPL SEMED

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO

1.1 Torna-se público, para conhecimento dos interessados que O MUNICÍPIO DE CONCORDIA DO PARÁ, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.234.357/0001-83, sediado na Avenida Deodoro da Fonseca S/N, Centro, Concordia do Pará, no estado do Pará, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por **ITEM**, nos termos da lei nº 10.520, de 17 de Junho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, do Decreto 8.538 de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 14/07/2023. Horário: 09:00 Horas

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

2. DO OBJETO

2.1. Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços educacionais de qualificação profissional voltados aos servidores da Secretaria Municipal de Educação de Concórdia do Pará.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para a abertura do Certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

3.2 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

3.3 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

3.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, para o endereço eletrônico: pregoeiroconcordia@gmail.com ou através do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br

3.4.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.2. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado e serão disponibilizados no sistema eletrônico para interessados.

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

4.2 Órgãos participantes: Não haverá.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no www.portaldecompraspublicas.com.br, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no "Portal de Compras Públicas" poderá ser iniciado no Portal de Compras no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, com a solicitação de **login** e **senha** pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de

uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes e os que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Portal de Compras Públicas.

6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.3. Qualquer empresa, enquadrada ou não como microempresa ou empresa de pequeno porte, poderá apresentar proposta para os ITENS deste termo de referência.

6.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.4.1. Suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Concordia do Pará e Secretarias Municipais, durante o prazo da sanção aplicada, na forma da legislação vigente.

6.4.2. Licitantes declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

6.4.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.4.4. Licitantes proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

6.4.5. Licitantes proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

6.4.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.7. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

6.4.8. Licitante cujo estatuto, contrato social ou instrumento equivalente não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

6.4.9. Licitantes estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação

6.4.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns (não poderão apresentar propostas para o mesmo item), ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

6.4.11. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com descrição do objeto ofertado estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após encerramento do envio

de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 Valor unitário;

8.1.2 A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista fixada no termo de referência para cada item;

8.1.3 Marca;

8.1.4 Fabricante;

8.1.5 Descrição detalhada do objeto, devendo ser elaborada na forma deste edital e seus anexos, contendo as quantidades e especificações dos produtos/serviços de forma detalhada (definidos no anexo I deste Edital) para o(s) qual(ais) estiver apresentando proposta, e o(s) seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s) e preço(s) total(is) de cada item(s) que estiver cotando.

8.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

8.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 As propostas terão validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

9.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2.1 Também será desclassificada a proposta que indique o licitante.

9.2.2 Quando a marca identificar a empresa este campo deverá ser preenchido como "marca própria".

9.2.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.4 A não classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre pregoeiro e os licitantes.

9.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item ou percentual de desconto.

9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.9 O intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado

9.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um

lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.14 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação

9.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante

9.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.19 O critério de julgamento adotado será o menor preço por , conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.23 Melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.25 Caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.26 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.27 Ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.28 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.21.1 no país;

9.21.2 por empresas brasileiras;

9.21.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.21.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para a pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade

previstas na legislação.

9.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.22.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.22.3 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas (2) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.22.4 Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019;

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas (2) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes

10.6.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.6.3 No caso de não haver entrega da amostra ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.6.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente,

até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

11.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

11.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

11.1.2 Consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas (2) horas, sob pena de inabilitação.

11.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.6 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos

itens a seguir, para fins de habilitação:

11.7 Alvará de Funcionamento de Titularidade da empresa licitante, expedido pela Prefeitura Municipal (Sede da licitante), com vigência atualizada.

12.1 RELATIVOS A HABILITAÇÃO JURIDICA

12.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no cadastro de pessoas físicas, juntamente com o QSA;

12.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

12.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011), acompanhado da Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas que tratam de Controle de Processos de Multas e Recursos, em atendimento a Portaria 667/2021 do MTP, expedida eletronicamente através da Secretaria de Trabalho, bem como a apresentação das certidões de ações trabalhistas de jurisdição do Estado da sede da licitante;

12.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual

12.2.5.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.2.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.2.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. No prazo de cinco dias prorrogável por igual período a critério da administração.

12.3 CAPACIDADE TÉCNICA

12.3.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.3.2 Serão considerados os atestados que comprovem o fornecimento dos serviços de objetos similares, de outras marcas e/ou modelos similares, desde que comprovem a aptidão da licitante para o fornecimento do(s) serviço(s).

12.3.2.1 Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, entendendo-se estas como aquelas que sejam controladas

ou controladoras da empresa proponente, ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta. E também não serão admitidos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu nome.

12.4 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

12.4.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo fórum da sede da pessoa jurídica, em que conste o prazo de validade e, não havendo, somente será aceita com a data de emissão não superior a 90 (Noventa) dias

12.4.2 Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais) originária do site do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993, em nome da pessoa jurídica e dos seus sócios, juntamente com a do Tribunal Regional Federal de competência da unidade jurisdicional da sede da Licitante, em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar no documento, através do sitio do Tribunal Regional Federal;

12.4.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço deverá vir acompanhado de cópia da carteira de identidade do profissional do contador, Certidão de Habilitação Profissional e Certidão Negativa de Débitos (CND) emitidas pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC), CERTIFICANDO que o(a) profissional encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil, de acordo com a Resolução nº 1.637/2021- CFC, juntamente com a certidão simplificada, que deverá acompanhar a documentação acima aludidas, comprovando estar o mesmo em vigor, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame, e certidão específica de arquivamento e de participação societária emitidas pela Junta Comercial.

12.4.3.1 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.4.2.2 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

12.4.2.3 As empresas recém constituídas, com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenha Balanço Final de exercício, deverão apresentar Balanço de abertura e/ou Demonstração de Resultado contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, devidamente registrados na Junta Comercial ou registrados eletronicamente na Receita Federal, através do sistema SPED Contábil, conforme o caso.

12.4.3 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.4.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

12.4.5 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.4.6 As licitantes deverão apresentar juntamente com os seus documentos de de habilitação:

12.4.6.1 Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assim como declarar

12.4.6.2 ocorrências superveniente, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da

licitante, com o nº. da identidade do declarante.

- 12.4.6.3 Declaração que cumpre os requisitos para habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 12.4.6.4 Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 12.4.6.5 Declaração autorizando a Secretaria Municipal para investigações complementares que se fizerem necessárias.
- 12.4.6.6 Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 12.4.6.7 Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.
- 12.4.6.8 Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da instrução normativa SLTI/MPOG nº2, de setembro de 2002.
- 12.4.6.9 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º, da Lei 8666/93).
- 12.4.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante as sanções previstas em lei e neste Edital.
- 12.4.8 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 12.4.9 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 12.4.10 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 12.4.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 12.4.12 Para os documentos cujo prazo de validade não venha expresso, será considerado o prazo como de até 60 (sessenta) dias anteriores a da data prevista para início da sessão pública desta licitação, exceto para os documentos que tenham validade indeterminada.
- 12.4.13 As certidões constantes nos itens 12.2.2, 12.2.4, 12.2.5 e 12.2.6, deveram ser apresentadas em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário.
- 12.4.14 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 12.4.15 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.4.16 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 12.4.17 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 12.4.18 A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação, implicará na inabilitação do licitante.
- 12.4.19 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

13.DA REABERTURA DA SESSÃO

- 12.5 A sessão pública poderá ser reaberta
- 12.6 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.7 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.8 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.9 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 A proposta final do(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), deverá ser encaminhada no prazo de duas (2) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

14.2 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.6 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

14.6.1 Correndo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.7 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.8 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.9 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DECRETO 7.892/2013 – Art. 7 Parágrafo 2º

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

17. DOS RECURSOS

17.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

17.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

Nota explicativa: no juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.

17.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para,

querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário estará automaticamente convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da divulgação, na imprensa oficial, da homologação do resultado da licitação, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.4 Será incluído na ata de registro de preços, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens (serviços) com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

18.5 Para assinatura da ata de registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação.

18.6 Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.7 O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

18.8 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência à empresa beneficiária do registro de preço em igualdade de condições.

18.9 A estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo Secretaria Municipal de Educação (órgão gerenciador) é a estabelecida no Anexo I deste edital.

18.10 Serão realizadas pesquisas de mercado periódicas para a comprovação da vantajosidade.

18.11 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

18.12 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

19.DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

19.1 Não haverá exigência de garantia contratual

20.DO TERMO DE CONTRATO

20.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O Contrato terá vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado da data de sua assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

20.2 A adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

20.4 O prazo previsto nos subitens anteriores poderão ser prorrogados, por iguais períodos, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

21.DO REGISTRO DOS PREÇOS

21.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 16 do Decreto municipal nº. 0859, de 2013;

21.2 Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

21.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os **fornecedores** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

21.4 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

21.5 A ordem de classificação dos **fornecedores** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

21.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

21.7 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

21.8 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

21.9 Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21.10 O registro do fornecedor será cancelado quando:

21.10.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

21.10.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

21.10.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

21.10.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

21.11 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 21.10.1., 21.10.2, 21.10.3 e 21.10.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.12 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

21.12.1 Por razão de interesse público; ou

21.12.2 A pedido do fornecedor.

21.13 Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, A Secretaria Municipal de Educação, fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos **fornecedores registrados** a nova ordem de classificação.

22.DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1 Os critérios de recebimento/Execução e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e minuta do contrato.

23.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

23.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e minuta do contrato.

24.DO PAGAMENTO

24.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

24.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

24.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

24.4 O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade da Secretaria ou Setor da mesma.

24.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

24.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

24.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

24.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

24.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

24.10 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

24.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

24.12 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

24.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

24.14 Para assinatura do contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, o contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

24.15 O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

24.16 A contratada deverá obedecer fielmente as exigências contidas no Termo de Referência – Anexo I e Minuta do Contrato – Anexo III, ambos deste Edital.

25.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

25.2 Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

25.2.1 Apresentar documentação falsa;

25.2.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame

25.2.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

25.2.4 Não mantiver a proposta;

25.2.5 Cometer fraude fiscal;

25.2.6 Comportar-se de modo inidôneo;

25.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

25.4 Havendo indício de conluio entre os licitantes, o Município de Concordia do Pará, Estado do Pará, comunicará o fato à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, para as providências devidas.

25.5 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

25.5.1 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

25.5.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

25.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento

25.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

25.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.9 Para os fins da infração elencada no subitem 22.1.7, acima reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

25.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

25.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do Contrato.

26.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.3 A apresentação de documentos com o prazo de validade expirado acarretará a inabilitação do proponente (exceto nos casos de documentos de regularidade fiscal e trabalhista apresentados por ME's ou EPP's).

26.4 O prazo de validade de documentos citado no item subitem 25.3 acima, é para qualquer documento apresentado por licitantes que participarem da presente licitação, inclusive, quando necessário, para os documentos que acompanharão as propostas de preços.

26.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6 Fica vedada à contratada a subcontratação total do objeto desta licitação, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

26.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.8 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

26.9 A secretaria Municipal de Educação, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

26.10 Secretaria Municipal de Educação, através do(a) pregoeiro(a), poderá declarar este Pregão (ou algum ITEM do Termo de Referência deste Edital) como deserto e/ou fracassado, quando nenhuma das ofertas satisfaça o objeto das especificações deste Edital, (até mesmo se apresentar(em) documentos de habilitação em desacordo com o Edital), ou quando for evidente que tenha falta de competição.

26.11 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.12 Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário.

26.13 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

26.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.

26.15 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

26.16 Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

26.17 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.18 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.19 As empresas licitantes deverão sempre considerar a legislação em vigor, e caso haja divergência entre a Lei, este Edital e seus anexos, a Lei prevalecerá.

26.20 Este Edital e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido. Qualquer modificação neste edital deverá ser divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.21 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Secretaria Municipal de Educação.

26.22 O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br; www.concordiadopara.pa.gov.br (portal da transparência da Prefeitura Municipal de Concordia do Pará) e www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico (Mural de licitações do TCM/PA), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço descrito no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis de expediente na Secretaria Municipal de Educação, no horário das 08:00 às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

27.DOS ANEXOS

27.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Concordia do Pará, 04 de julho de 2023

THAYNA BRITO ESTUMANO
PREGOEIRA MUNICIPAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços educacionais de qualificação profissional voltados aos servidores da Secretaria Municipal de Educação de Concórdia do Pará.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Torna-se grande relevância professores, educadores e colaboradores, fazer parte deste momento de evolução da educação, e com ela transformar novas práticas docentes. A educação necessita de professores que tenham os fundamentos necessários para trabalhar com ferramentas tecnológicas digitais e métodos inovadores. Neste contexto torna-se imprescindível apoiar os educadores para mudanças reais, introduzindo novos conceitos, linguagens, estratégias e tecnologias para subsidiar uma educação inovadora sobretudo que faça sentido no mundo contemporâneo e atualizações da educação sem ignorar aprendizados anteriores, mas que façam sentido na realidade atual. Nessa perspectiva torna-se necessário um conjunto de ações voltadas para o desenvolvimento institucional mediante a qualificação, capacitação, aprimoramento contínuo da gestão nos processos de trabalho para os servidores.

2.2. Na constante busca da melhoria da qualidade dos serviços prestados à sociedade, o Município cotidianamente tem enfrentado novos desafios para cumprir sua missão institucional e, para tal, vem buscando a formação de seus profissionais. O serviço se propõe a assegurar o desenvolvimento de competências profissionais que possibilitem dar ao servidor melhores condições para o enfrentamento das questões presentes no cotidiano da vida profissional, considerando também o cenário externo. Entende-se por capacitação como um processo permanente e deliberado de aprendizagem, que utiliza ações de aperfeiçoamento e qualificação, como propósito de contribuir para o desenvolvimento de competência institucional, por meio do desenvolvimento de competências individuais. O benefício direto será a melhoria no desempenho das atividades profissionais nas diversas áreas de atuação da Instituição. Os colaboradores necessitam serem capacitados para atualizar os conhecimentos técnicos e contribuir de forma eficiente na produtividade e resolutividade da Instituição.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e pela lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Especificações dos serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Curso Agente de portaria para 20 educandos	UNIDADE	1
2	Curso Alimentação Escolar e reaproveitamento para 20 educandos	UNIDADE	1
3	Curso Técnicas de limpeza com base dos 5s e POP para 20 educandos	UNIDADE	1
4	Curso Auxiliar administrativo - Escolares para 20 educandos	UNIDADE	1
5	Curso Recepcionista e atendente de órgãos públicos para 40 educandos	UNIDADE	2
6	Curso Cuidador infantil para 20 educandos	UNIDADE	1
7	Curso Qualificação de berçarista para 20 educandos	UNIDADE	1
8	Curso Qualificação de motorista e monitor de transporte escolar para 20 educandos	UNIDADE	1
9	Curso Qualificação de funcionários para o atendimento inclusivo de PCDs para 40 educandos	UNIDADE	2

10	Curso Qualificação de gestores para atendimento inclusivo de PCDs para 20 educandos	UNIDADE	1
11	Curso Qualificação do docente com foco em novas tecnologia para 40 educandos	UNIDADE	2
12	Curso Qualificação em Gamificação para 40 educandos	UNIDADE	2
13	Curso Formação de docente no processo de aprendizagem para 40 educandos	UNIDADE	2
14	Curso Formação continuada de professores na educação básica para 40 educandos	UNIDADE	2
15	Curso Oficinas para educação infantil para 40 educandos	UNIDADE	2
16	Curso Tertúlia pedagógica para 400 educandos	UNIDADE	1
17	Curso Treinamento da equipe para funcionamento da sala maker para 10 educandos	UNIDADE	1
18	Curso Qualificação de praticas para gestores educacionais para 40 educandos	UNIDADE	2
19	Curso Qualificação Mediação de conflito no ambiente escolar para 40 educandos	UNIDADE	2
20	Curso Desenvolvimento profissional cooperativo para 40 educandos	UNIDADE	2
21	Curso Promoção do bem está e engajamento profissional - Acompanhamento psicossocial para 400 educandos	UNIDADE	1
22	Curso Técnicas de avaliação de ações para 400 educandos	UNIDADE	1
23	Curso Alfabetização digital e ensino híbrido para 40 educandos	UNIDADE	2

I - IDENTIFICAÇÃO	
NOME DA DISCIPLINA	TOTAL DE HORAS AULAS
Agente de Portaria	40 horas
II - EMENTA: Dotar o aluno de competências técnicas e comportamentais necessárias à atuação segura, inteligente, preventiva, necessárias ao auxílio da segurança em condomínios, hotéis e empresas de modogeral.	
III - CONTEUDO PROGRAMÁTICO	

1. Introdução
2. Responsabilidades de um Porteiro ou Agente de Portaria
3. Procedimento Básico no Atendimento Pessoal
4. Procedimento Básico no Atendimento ao Telefone/Interfone
5. A Socialização do Porteiro
6. 1ª Parte - O Porteiro de Condomínio
7. O Atendimento aos Moradores e Visitantes do Condomínio
8. O Atendimento aos Corretores e Prestadores de Serviço
9. Controle das Garagens e Demais Dependências do Condomínio
10. Correspondências e Demais Serviços Realizados Pelo Porteiro de Condomínio
11. Entendendo os Diálogos em Código "Q"
12. 2ª Parte – O Porteiro de Clubes Sociais, Tipos de Sócios
13. O Controle de Entrada/Saída dos Sócios na Portaria do Clube
14. O Atendimento aos Funcionários e Fornecedores do Clube
15. Bibliografia/Links Recomendados

IV – OBJETIVOS

Este curso objetiva capacitar profissionais de diversas áreas do conhecimento e estudantes que desejam atualizar-se no assunto, que estão em busca de novos desafios, e desejam obter maior aprendizado sobre o tema.

V - METODOLOGIA DE ENSINO/ DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA

Aulas expositivas, dialogadas e participativas orientadas e comentadas através de apostilas elaboradas de acordo com o conteúdo programático do curso relacionado. Aplicação do aprendizado através de aulas práticas.

VI - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

A avaliação deve ser mais um momento no processo de ensino aprendizagem destinado à formação do aluno, para verificação do nível de apreensão dos conteúdos. A avaliação envolverá os seguintes requisitos: assiduidade, pontualidade, dedicação, participação em 75% no curso.

I – IDENTIFICAÇÃO

NOME DA DISCIPLINA	TOTAL DE HORAS AULAS
Alimentação Escolar E Reaproveitamento	40 horas

II - EMENTA: O curso alimentação escolar e reaproveitamento, tem como objetivo capacitar profissionais da área de alimentação para atuar na gestão da alimentação escolar, fornecendo conhecimentos sobre planejamento de cardápios, nutrição infantil, higiene e segurança alimentar, entre outros temas relevantes.

III - CONTEUDO PROGRAMÁTICO

1. Higienização
2. nutricional
3. Alimentação Escolar
4. Abordagem educacional
5. A intervenção da nutrição
6. A importância dos alimentos para crianças
7. Educação alimentar e nutricional no âmbito escolar
8. Alimentos E Microrganismos
9. Armazenamento
10. Conservação Dos Alimentos
11. Desperdício
12. Desperdício De Alimentos
13. Reaproveitamento
14. Bibliografia/Links Recomendados

IV – OBJETIVOS

Este curso tem como principal objetivo preparar os alunos para o desempenho desta função com responsabilidade e dignidade, desenvolvendo um trabalho de qualidade a partir dos conhecimentos adquiridos. O curso visa capacitar os alunos para atuarem como manipuladores de alimentos em instituições educacionais públicas e privadas, ou ainda em unidades de alimentação, ensinar como receber e armazenar produtos alimentícios, informar como deve ser a distribuição dos produtos alimentícios, de acordo com os padrões de higiene e segurança alimentar e muito mais.

V - METODOLOGIA DE ENSINO/ DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA

Aulas expositivas, dialogadas e participativas orientadas e comentadas através de apostilas elaboradas de acordo com o conteúdo programático do curso relacionado. Aplicação do aprendizado através de aulas práticas.

VI - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

A avaliação deve ser mais um momento no processo de ensino aprendizagem destinado à formação do aluno, para verificação do nível de apreensão dos conteúdos. A avaliação envolverá os seguintes requisitos: assiduidade, pontualidade, dedicação, participação em 75% no curso.

I – IDENTIFICAÇÃO

NOME DA DISCIPLINA	TOTAL DE HORAS AULAS
Técnicas De Limpezas Com Base Dos 5s E POP	40 horas

II - EMENTA: técnicas dos 5s e POP visa conscientizar a todos da importância da qualidade e melhoria de organização, tanto no ambiente de trabalho como em qualquer outro ambiente.

III - CONTEUDO PROGRAMÁTICO

1. O que é os 5s
2. Objetivos do Programa
3. Benefícios do 5S para a empresa
4. Significado dos 5 "S" (Esses)
 - Senso 1S (Seiri - Utilização)
 - Senso 2S (Seiton – Organização)
 - Senso 3S (Seiso – Limpeza)
 - Senso 4S (Seiketsu – Padronização)
 - Senso 5S (Shitsuke – Disciplina)
5. POP – procedimento operacional padrão – serviços de limpeza
6. Definição de Limpeza
7. Classificação da Áreas
8. Tipos de Limpeza
9. Métodos e equipamentos de Limpeza de superfície
 - Protocolo de Higienização das Mãos
 - Protocolo de Limpeza Concorrente
 - Protocolo de Limpeza Terminal
 - Protocolo de Procedimentos Corretos das etapas
 - Produtos de Limpeza e Desinfecção
 - Protocolo do uso de EPI´s
 - Protocolo de Coleta de Lixo
10. Princípios Básicos na Operacionalização do Processo de limpeza.Referências Bibliográficas

IV – OBJETIVOS

Este curso tem como objetivo capacitar profissionais de diversa áreas do conhecimento e estudantes que desejam atualizar-se no assunto, que estão em busca de novos desafios, e desejam obter maior aprendizado sobre o tema.

V - METODOLOGIA DE ENSINO/ DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA

Aulas expositivas, dialogadas e participativas orientadas e comentadas através de apostilas elaboradas de acordo com o conteúdo programático do curso relacionado. Aplicação do aprendizado através de aulas práticas.

VI - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

A avaliação deve ser mais um momento no processo de ensino aprendizagem destinado à formação do aluno, para verificação do nível de apreensão dos conteúdos. A avaliação envolverá os seguintes requisitos: assiduidade, pontualidade, dedicação, participação em 75% no curso.

I – IDENTIFICAÇÃO

NOME DA DISCIPLINA	TOTAL DE HORAS AULAS
Auxiliar Administrativo – Escolares	60 horas

II - EMENTA: Atua nos processos administrativos das Instituições Escolares com sistematizações e procedimentos voltados para os serviços de secretaria e apoio em acordo a legislação educacional pertinente.

III - CONTEUDO PROGRAMÁTICO

1. Administração escolar
2. Manual da Secretaria Escolar
3. Secretário escolar: seu perfil, papel e deveres
4. Diário de Classe
5. Atas de Resultados
6. Requisitos Legais de um Secretário
7. O Secretário Escolar na Rede Pública
8. A Escola como sistema e a divisão de trabalho
9. A Secretaria e suas interações

IV – OBJETIVOS

Este curso tem como objetivo capacitar profissionais de diversa áreas do conhecimento e estudantes que desejam atualizar-se no assunto, que estão em busca de novos desafios, e desejam obter maior aprendizado sobre o tema.

V - METODOLOGIA DE ENSINO/ DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA

Aulas expositivas, dialogadas e participativas orientadas e comentadas através de apostilas elaboradas de acordo com o conteúdo programático do curso relacionado. Aplicação do aprendizado através de aulas práticas.

VI - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

A avaliação deve ser mais um momento no processo de ensino aprendizagem destinado à formação do aluno, para verificação do nível de apreensão dos conteúdos. A avaliação envolverá os seguintes requisitos: assiduidade, pontualidade, dedicação, participação em 75% no curso.

I – IDENTIFICAÇÃO	
NOME DA DISCIPLINA	TOTAL DE HORAS AULAS
Recepcionista E Atendente De Órgãos Públicos	30 horas
II - EMENTA: O recepcionista e atendente é um profissional que elabora, organiza e realiza procedimentos de recepção e atendimento ao cliente em empresas de pequeno, médio e grande porte de diversos segmentos, bem como órgãos públicos e do terceiro setor, seja como empregado ou prestador de serviços.	
III - CONTEUDO PROGRAMÁTICO	
1. Qual É O Trabalho Do Recepcionista 2. Perfil Ideal Do Recepcionista 3. Marketing Pessoal 4. Imagem Pessoal 5. Higiene 6. Etiqueta Social 7. Comunicação 8. Relacionamento No Trabalho 9. Atendimento Ao Cliente 10. Tipos de atendimento 11. Atendimento ao cidadão 12. Qualidade em serviços públicos 13. O Público E Os Problemas 14. O Atendimento E A Sua Importância 15. Noções De Arquivologia 16. Noções De Informática 17. Ética Profissional	
IV – OBJETIVOS	
Este curso tem como objetivo capacitar profissionais de diversa áreas do conhecimento e estudantes que desejam atualizar-se no assunto, que estão em busca de novos desafios, e desejam obter maior aprendizado sobre o tema.	
V - METODOLOGIA DE ENSINO/ DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA	
Aulas expositivas, dialogadas e participativas orientadas e comentadas através de apostilas elaboradas de acordo com o conteúdo programático do curso relacionado. Aplicação do aprendizado através de aulas práticas.	
VI - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO	
A avaliação deve ser mais um momento no processo de ensino aprendizagem destinado à formação do aluno, para verificação do nível de apreensão dos conteúdos. A avaliação envolverá os seguintes requisitos: assiduidade, pontualidade, dedicação, participação em 75% no curso.	

I - IDENTIFICAÇÃO	
NOME DA DISCIPLINA	TOTAL DE HORAS AULAS
Cuidador Infantil	100 horas
II - EMENTA: O cuidador infantil é o profissional responsável por atender e cuidar de várias necessidades infantis, como a alimentação, higiene, recreação e lazer, educação, saúde e bem-estar de crianças.	
III - CONTEUDO PROGRAMÁTICO	
1. Introdução 2. O papel do cuidador 3. Crescimento e Desenvolvimento Infantil 4. Quais cuidados propor à criança, a seus Pais. 5. As Doenças mais Comuns da Criança e a Imunização 6. Jogos e Brincadeiras Infantis 7. Técnicas Recreativas por Faixas Etárias (0 – 7 anos) 8. Brinquedos Indicados para Cada Idade 9. Noções de Nutrição e Dietética Infantil 10. Problemas na Alimentação Infantil 11. Princípios de Higiene, Profilaxia e Biossegurança 12. Patologias Comuns na Infância 13. Necessidades Infantis 14. Bibliografia/Links Recomendados	
IV – OBJETIVOS	
Este curso tem como objetivo capacitar profissionais de diversa áreas do conhecimento e estudantes que desejam atualizar-se no assunto, que estão em busca de novos desafios, e desejam obter maior aprendizado sobre o tema.	
V - METODOLOGIA DE ENSINO/ DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA	
Aulas expositivas, dialogadas e participativas orientadas e comentadas através de apostilas elaboradas de acordo com o conteúdo programático do curso relacionado. Aplicação do aprendizado através de aulas práticas.	
VI - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO	
A avaliação deve ser mais um momento no processo de ensino aprendizagem destinado à formação do aluno, para verificação do nível de apreensão dos conteúdos. A avaliação envolverá os seguintes requisitos: assiduidade, pontualidade, dedicação, participação em 75% no curso.	

I – IDENTIFICAÇÃO	
NOME DA DISCIPLINA	TOTAL DE HORAS AULAS
Qualificação De Berçarista	100 horas
II - EMENTA: O berçarista é o responsável por cuidar das crianças recém-nascidas, ou seja, auxilia na higiene, alimentação e banho do bebê. Este profissional deve conhecer os cuidados necessários e os procedimentos corretos de acordo com cada situação, e o que é necessário para ter sucesso nesta profissão tão linda e gratificante.	
III - CONTEUDO PROGRAMÁTICO	
1. Introdução 2. A Trajetória da Educação Infantil no Brasil 3. Legislação da Educação Infantil 4. A Profissão 5. Habilidades e competências 6. Características 7. Cuidados com recém-nascidos 8. Banho 9. Sono 10. Alimentação 11. O Choro da Criança 12. Cuidar x educar 13. Primeiros Socorros 14. Noções Básicas de Cuidados com Bebês 15. O Desenvolvimento Infantil 16. A Segurança da Criança 17. Funcionamento da Educação Infantil 18. Cuidados com Bebês Prematuros 19. Cuidados com Bebês com Necessidades Especiais 20. Desenvolvimento das Habilidades Práticas nos Bebês 21. Bibliografia / Links Recomendados	
IV – OBJETIVOS	
Este curso tem como objetivo capacitar profissionais de diversa áreas do conhecimento e estudantes que desejam atualizar-se no assunto, que estão em busca de novos desafios, e desejam obter maior aprendizado sobre o tema	
V - METODOLOGIA DE ENSINO/ DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA	
Aulas expositivas, dialogadas e participativas orientadas e comentadas através de apostilas elaboradas de acordo com o conteúdo programático do curso relacionado. Aplicação do aprendizado através de aulas práticas.	
VI - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO	
A avaliação deve ser mais um momento no processo de ensino aprendizagem destinado à formação do aluno, para verificação do nível de apreensão dos conteúdos. A avaliação envolverá os seguintes requisitos: assiduidade, pontualidade, dedicação, participação em 75% no curso.	

I – IDENTIFICAÇÃO	
NOME DA DISCIPLINA	TOTAL DE HORAS AULAS
Alfabetização Digital E Ensino Híbrido	20 Horas
II - EMENTA: Alfabetização Digital E Ensino Híbrido é uma abordagem que considera que o aluno aprende, pelo menos em parte, por meio do ambiente online, dentro ou fora do espaço escolar, considerando a personalização como fio condutor.	
III - CONTEUDO PROGRAMÁTICO	
Alfabetização digital 1. O Que Precisa Saber Quem Alfabetiza 2. Alfabetização E Letramento 3. Como Se Aprende A Ler E Escrever 4. O Que Está Escrito E O Que Se Pode Ler 5. Aprender A Ler: Um Pouco De História 6. As Ideias, Concepções E Teorias Que Sustentam A Prática De Qualquer Professor, Mesmo Quando Ele Não Tem Consciência Delas. 7. O Que Propor Na Sala De Aula 8. O Que São: Textos Informativos, Textos Instrucionais E Biografias 9. Como Planejar As Atividades De Alfabetização Ensino híbrido 10. Introdução; 11. Modelos de ensino híbrido; 12. Estratégias, recursos e dispositivos para a consecução da educação híbrida; 13. O ensino híbrido, sua aprendizagem em perspectiva; 14. O papel do professor: da educação tradicional para educação híbrida; 15. O aluno contemporâneo: da passividade a produtor de conhecimento; 16. Ensino híbrido e o modelo de sala de aula invertida; 17. Metodologias ativas e modelos híbridos na educação; 18. Algumas técnicas interessantes para a aprendizagem ativa com tecnologias digitais;	
IV – OBJETIVOS	
Este curso objetiva capacitar profissionais de diversas áreas pedagógicas e estudantes que desejam atualizar-se no assunto, que estão em busca de novos desafios, e desejam obter maior aprendizado sobre o tema.	
V - METODOLOGIA DE ENSINO/ DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA	
Aulas expositivas, dialogadas e participativas orientadas e comentadas através de apostilas elaboradas de acordo com o conteúdo programático do curso relacionado. Aplicação do aprendizado através de aulas práticas.	
VI - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO	
A avaliação deve ser mais um momento no processo de ensino aprendizagem destinado à formação do aluno, para verificação do nível de apreensão dos conteúdos. A avaliação envolverá os seguintes requisitos: assiduidade, pontualidade, dedicação, participação em 75% no curso.	

I – IDENTIFICAÇÃO	
NOME DA DISCIPLINA	TOTAL DE HORAS AULAS
Qualificação De Motorista E Monitor De Transporte Escolar	60 horas
II - EMENTA: Este curso destina-se a todas as pessoas que desejam exercer a função de motorista e monitor de transporte escolar. A função principal é realizar o acompanhamento responsável de crianças e adolescentes desde o embarque no transporte escolar, durante o trajeto, até o desembarque dentro da escola de destino. Além disso cabe ao monitor zelar pela organização, orientação e segurança dos alunos transportados.	
III - CONTEUDO PROGRAMÁTICO	
1. Legislação de trânsito 2. Direção defensiva 3. Relacionamento interpessoal 4. o papel da escola com o monitor 5. Explicação sobre o Perfil do Profissional; 6. Quem pode ser monitor escolar 7. Regulamentação do Transporte de Escolares; 8. Aspectos Legais da Profissão. 9. Direitos das Crianças e Adolescentes; 10. Embarque e desembarque de passageiros; 11. Situações de conflitos dentro do veículo; 12. Auxílio a pessoas com deficiência; 13. Socorro a passageiros; 14. Limpeza e manutenção do interior do veículo.	
IV – OBJETIVOS	
O objetivo deste é capacitar o aluno para ter habilidade de lidar com pessoas, principalmente com crianças no transporte a escola, apresentando informações e técnicas para que o aluno possa desenvolver seu trabalho com segurança e responsabilidade, desempenha um importante papel de preservação da integridade física e mental de crianças e adolescentes no trajeto de ida e volta para a escola, ressaltando a responsabilidade do aluno no exercício de sua profissão.	
V - METODOLOGIA DE ENSINO/ DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA	
Aulas expositivas, dialogadas e participativas orientadas e comentadas através de apostilas elaboradas de acordo com o conteúdo programático do curso relacionado. Aplicação do aprendizado através de aulas práticas.	
VI - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO	
A avaliação deve ser mais um momento no processo de ensino aprendizagem destinado à formação do aluno, para verificação do nível de apreensão dos conteúdos. A avaliação envolverá os seguintes requisitos: assiduidade, pontualidade, dedicação, participação em 75% no curso.	

I – IDENTIFICAÇÃO	
NOME DA DISCIPLINA	TOTAL DE HORAS AULAS
Qualificação De Práticas Para Gestores Educacionais	80 horas
II - EMENTA: curso emerge da necessidade contemporânea do gestor apresentar as qualificações necessárias para gerir o cotidiano escolar a partir da perspectiva democrática, partilhando decisões, liderando ações e exercendo a gestão democrática de forma qualitativa no ambiente de aprendizagem	
III - CONTEUDO PROGRAMÁTICO	
1. A Organização pedagógica na educação e mediações no espaço escolar. 2. A profissionalização da gestão escolar 3. Análise da experiencia para a profissionalização no contexto educacional 4. Avaliação de espaço educativos: conceitos e procedimentos 5. Avaliação e gestão da (NA) educação básica 6. Avaliação e gestão da (NA) educação superior 7. Ação gestora: a narrativa da experiencia 8. Administração escolar: perspectivas teóricas 9. Desenvolvimento de estudos sobre práticas gestores no contexto escolar 10. Educação estética: caminhos para trabalhar em grupo no espaço escolar. 11. Experiencia e ação gestora 12. Gestão escolar: concepções, políticas e práticas profissionais 13. O coordenador pedagógico e a (auto)formação do professor. 14. Na escola: a inclusão de novos atores nos processos de decisão 15. Referência bibliográfica	
IV - OBJETIVOS	
Este curso objetiva capacitar profissionais de diversas áreas pedagógicas e estudantes que desejam atualizar-se no assunto, que estão em busca de novos desafios, e desejam obter maior aprendizado sobre o tema. Ter qualificações necessárias para gerir o cotidiano escolar, partilhando decisões, liderando ações e exercendo a gestão de forma qualitativa no ambiente de aprendizagem.	
V - METODOLOGIA DE ENSINO/ DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA	
Aulas expositivas, dialogadas e participativas orientadas e comentadas através de apostilas elaboradas de acordo com o conteúdo programático do curso relacionado. Aplicação do aprendizado através de aulas práticas.	
VI - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO	
A avaliação deve ser mais um momento no processo de ensino aprendizagem destinado à formação do aluno, para verificação do nível de apreensão dos conteúdos. A avaliação envolverá os seguintes requisitos: assiduidade, pontualidade, dedicação, participação em 75% no curso.	

I - IDENTIFICAÇÃO	
NOME DA DISCIPLINA	TOTAL DE HORAS AULAS
Técnicas De Avaliação De Ações	40 horas
II - EMENTA: Estudo da avaliação como instrumento indispensável para o planejamento e acompanhamento das ações educativas. As diferentes concepções da avaliação e suas manifestações na prática. Procedimentos e instrumentos da avaliação da aprendizagem.	
III - CONTEUDO PROGRAMÁTICO	
1. Conceitos Básicos da Avaliação. 2. Funções, Finalidades e Características da Avaliação. 3. Pressupostos Epistemológicos da Avaliação. 4. Avaliação Quantitativa x Qualitativa. 5. Critérios de Avaliação. 6. A Importância do Erro. 7. Instrumentos de Avaliação. 8. A Avaliação na Nova LDB. 9. A Avaliação na Educação Infantil. 10. A Avaliação no Ensino Fundamental. 11. A Avaliação no Ensino Médio. 12. A Avaliação e o Planejamento 13. Referência bibliográfica	
IV - OBJETIVOS	
Este curso objetiva capacitar profissionais de diversas áreas pedagógicas e estudantes que desejam atualizar-se no assunto, que estão em busca de novos desafios, e desejam obter maior aprendizado sobre o tema e conhecer os princípios, teorias e práticas da avaliação da aprendizagem.	
V - METODOLOGIA DE ENSINO/ DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA	
Aulas expositivas, dialogadas e participativas orientadas e comentadas através de apostilas elaboradas de acordo com o conteúdo programático do curso relacionado. Aplicação do aprendizado através de aulas práticas.	
VI - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO	
A avaliação deve ser mais um momento no processo de ensino aprendizagem destinado à formação do aluno, para verificação do nível de apreensão dos conteúdos. A avaliação envolverá os seguintes requisitos: assiduidade, pontualidade, dedicação, participação em 75% no curso.	

I - IDENTIFICAÇÃO	
NOME DA DISCIPLINA	TOTAL DE HORAS AULAS
Qualificação Mediação De Conflito No Ambiente Escolar	40 horas
II - EMENTA: Este Curso Apresenta E Discute A Questão Da Mediação De Conflitos no ambiente escolar. Considerando que no contexto atual, em que a crise afeta tanto os setores social como os educacionais.	
III - CONTEUDO PROGRAMÁTICO	
1. Breve histórico da mediação escolar. 2. Resolução de conflito e violência. 3. Mediação, Negociação Colaborativa e outros meios de resolução de conflitos. 4. Conhecimento do conflito: a natureza do conflito, o valor positivo do conflito, as causas e tipos de conflito, o conflito no âmbito escolar, estratégias de resolução de conflitos, conflitos mediáveis e não mediáveis. 5. Teoria da comunicação. 6. Comunicação empática – CNV. 7. Técnicas de mediação escolar: escuta ativa, parafraseio, recontextualização, perguntas abertas, fechadas, informativas, reflexivas, circulares etc.), resumo, legitimação, tempestade de ideias (produção, avaliação e seleção de ideias), manejo das emoções. 8. Papel do mediador escolar, habilidades, compromisso ético, barreiras ou obstáculos que dificultam a tarefa do mediador. 9. Etapas do processo de mediação escolar: 10. 1ª etapa: Papéis e Regulamentos; 2ª Etapa: Coleta das informações – ouvir as histórias; 3ª Etapa: Compreensão dos diferentes pontos de vista; 4ª Etapa: Busca de soluções; 5ª Etapa: fechamento do acordo. 11. Programas de mediação no âmbito educativo.	
IV - OBJETIVOS	
Capacitar educadores em mediação de conflitos no âmbito escolar, com a finalidade de difundir, promover e instituir a implementação de métodos cooperativos e pacíficos de abordagem de conflitos nos programas desenvolvidos pelas redes pública e privada de ensino	
V - METODOLOGIA DE ENSINO/ DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA	
Aulas expositivas, dialogadas e participativas orientadas e comentadas através de apostilas elaboradas de acordo com o conteúdo programático do curso relacionado. Aplicação do aprendizado através de aulas práticas.	
VI - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO	
A avaliação deve ser mais um momento no processo de ensino aprendizagem destinado à formação do aluno, para verificação do nível de apreensão dos conteúdos. A avaliação envolverá os seguintes requisitos: assiduidade, pontualidade, dedicação, participação em 75% no curso.	

I - IDENTIFICAÇÃO	
NOME DA DISCIPLINA	TOTAL DE HORAS AULAS
Desenvolvimento Profissional Cooperativo	40 Horas
II - EMENTA: Neste curso você apresentam, de forma objetiva e direta, a importância da colaboração no ambiente escolar como ferramenta para o bom desenvolvimento de atividades pedagógicas e para a promoção da aprendizagem dos alunos.	
III - CONTEUDO PROGRAMÁTICO	
1. Principais estratégias de acompanhamento pedagógico 2. Atividades para o desenvolvimento profissional no contexto escolar 3. Captação de evidências para estudo e intervenções pedagógicas 4. Tipos de estratégias de acompanhamento profissional 5. Motivação e engajamento de profissionais da educação	
IV - OBJETIVOS	
Este curso objetiva capacitar profissionais de diversas áreas pedagógicas e estudantes que desejam atualizar-se no assunto, que estão em busca de novos desafios, e desejam obter maior aprendizado sobre o tema.	
V - METODOLOGIA DE ENSINO/ DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA	
Aulas expositivas, dialogadas e participativas orientadas e comentadas através de apostilas elaboradas de acordo com o conteúdo programático do curso relacionado. Aplicação do aprendizado através de aulas práticas.	
VI - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO	
A avaliação deve ser mais um momento no processo de ensino aprendizagem destinado à formação do aluno, para verificação do nível de apreensão dos conteúdos. A avaliação envolverá os seguintes requisitos: assiduidade, pontualidade, dedicação, participação em 75% no curso.	

I - IDENTIFICAÇÃO	
NOME DA DISCIPLINA	TOTAL DE HORAS AULAS
Qualificação De Funcionários Para O Atendimento Inclusivo De PcDs	100 Horas
II - EMENTA: Este curso de qualificação para funcionários em atendimento para PCDS, para capacitar profissionais interessados em atuar com crianças e adolescentes com necessidades especiais, proporcionando o conhecimento teórico e prático necessário para desempenhar essa função com excelência.	
III - CONTEUDO PROGRAMÁTICO	
1. Fundamentos históricos, conceituais e legais da Educação Especial na Perspectiva Inclusiva 2. Currículo e Desenho Universal de Aprendizagem 3. Desenvolvimento e Aprendizagem 4. Sexualidade e Deficiência 5. Avaliação Pedagógica e Plano de AEE para o aluno do Público-alvo da educação especial 6. Tecnologia Assistiva e Recursos de Apoio Pedagógico 7. Arte como uma ferramenta de inclusão 8. Contextualização e Conceito das Altas Habilidades/Superdotação 9. Precocidade e práticas inclusivas na educação infantil 10. Ensino Colaborativo: o Papel do Professor do APE junto ao Estudante com Altas Habilidades/Superdotação 11. Ensino Colaborativo: o Papel do Professor do SAPE junto ao Aluno com Deficiência Auditiva/Surdez 12. Ensino Colaborativo: o Papel do Professor da EE junto ao Estudante com Deficiência Física 13. Ensino Colaborativo: o Papel do Professor da Educação Especial junto à Pessoa com Deficiência Intelectual 14. Ensino Colaborativo: O Papel do Professor da Sala de Recursos junto à Pessoa com Deficiência Visual 15. Acessibilidade, Orientação e Mobilidade em Ambientes Internos e Externos Escolares	
IV - OBJETIVOS	
Objetivo do curso é indicado para qualquer pessoa que se interesse por Educação e que deseje descobrir ao máximo todos os recursos que esta área pode oferecer, expandindo seus horizontes.	
V - METODOLOGIA DE ENSINO/ DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA	
Aulas expositivas, dialogadas e participativas orientadas e comentadas através de apostilas elaboradas de acordo com o conteúdo programático do curso relacionado. Aplicação do aprendizado através de aulas práticas.	
VI - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO	
A avaliação deve ser mais um momento no processo de ensino aprendizagem destinado à formação do aluno, para verificação do nível de apreensão dos conteúdos. A avaliação envolverá os seguintes requisitos: assiduidade, pontualidade, dedicação, participação em 75% no curso.	

I - IDENTIFICAÇÃO	
NOME DA DISCIPLINA	TOTAL DE HORAS AULAS
Qualificação De Gestores Para Atendimento Inclusivo De Pcds	100 horas
II - EMENTA: Propor reflexões sobre a liderança inspiradora e efetiva para gerar uma cultura de engajamento, colaboração e aprendizagem de todos na escola é o principal objetivo deste curso, elaborado especialmente para os gestores escolares que atuam nas escolas de Educação Básica.	
III - CONTEUDO PROGRAMÁTICO	
1. Fundamentos históricos, conceituais e legais da Educação Especial na Perspectiva Inclusiva 2. Gestão escolar para inclusão, desafio e possibilidade 3. Processos mentais e de aprendizagem de pessoas com deficiência, transtornos, altas habilidades e superdotação. 4. Desenho universal da aprendizagem (dua) 5. Princípios da educação especial 6. Intervenção precoce 7. Planejamentos: plano de SAEE, PEI, adequações curriculares 8. Papel da família e dos contextos naturais nos planejamentos e intervenções. 9. Caracterização de dificuldades, problemas, distúrbios e transtornos de aprendizagem direcionando o trabalho SAEE. 10. Metodologia da Pesquisa I: Elaboração do Pré-Projeto de Pesquisa 11. Avaliação Pedagógica e Plano de AEE para o aluno do Público-alvo da educação especial 12. Aportes legais para a inclusão escolar	
IV - OBJETIVOS	
Este curso objetiva capacitar profissionais de diversas áreas pedagógicas e estudantes que desejam atualizar-se no assunto, que estão em busca de novos desafios, e desejam obter maior aprendizado sobre o tema.	
V - METODOLOGIA DE ENSINO/ DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA	
Aulas expositivas, dialogadas e participativas orientadas e comentadas através de apostilas elaboradas de acordo com o conteúdo programático do curso relacionado. Aplicação do aprendizado através de aulas práticas.	
VI - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO	
A avaliação deve ser mais um momento no processo de ensino aprendizagem destinado à formação do aluno, para verificação do nível de apreensão dos conteúdos. A avaliação envolverá os seguintes requisitos: assiduidade, pontualidade, dedicação, participação em 75% no curso.	

I - IDENTIFICAÇÃO	
NOME DA DISCIPLINA	TOTAL DE HORAS AULAS
Qualificação Do Docente Com Foco Em Novas Tecnologia	60 horas
II - EMENTA: No curso de Docente Com Foco Em Novas Tecnologia, você vai conhecer o poder das tecnologias no processo de ensino-aprendizagem e aprender a utilizá-las de maneira prática no seu dia- dia.	
III - CONTEUDO PROGRAMÁTICO	
1. introdução - Metodologias ativas 2. O processo de aprendizagem e avaliação através de novas tecnologia 3. Elaborar atividades educativas com uso das <i>tecnologias</i> 4. Estratégia de ensino 5. Tecnologia nas escolas. 6. Identificação de Competências digitais. 7. conhecimento básico de informática e web	
IV – OBJETIVOS	
Objetivo do curso e prepara o profissional para aplicar as ferramentas tecnológicas nos diferentes ambientes de ensino, que desejam atualizar-se no assunto, que estão em busca de novos desafios, edesejam obter maior aprendizado sobre o tema.	
V - METODOLOGIA DE ENSINO/ DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA	
Aulas expositivas, dialogadas e participativas orientadas e comentadas através de apostilas elaboradas de acordo com o conteúdo programático do curso relacionado. Aplicação do aprendizado através de aulas práticas.	
VI - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO	
A avaliação deve ser mais um momento no processo de ensino aprendizagem destinado à formação do aluno, para verificação do nível de apreensão dos conteúdos. A avaliação envolverá os seguintes requisitos: assiduidade, pontualidade, dedicação, participação em 75% no curso.	

I - IDENTIFICAÇÃO	
NOME DA DISCIPLINA	TOTAL DE HORAS AULAS
Qualificação em Gamificação	40 horas
II - EMENTA: A prática consiste em aplicar elementos de jogos no processo de aprendizagem, sendo considerada também uma metodologia ativa de aprendizagem.	
III - CONTEUDO PROGRAMÁTICO	
1. Gamificação analógica 2. Gamificação digital. 3. Conquistas e recompensas 4. Moeda própria do aplicativo 5. Tabela de classificação 6. Barra de progresso 7. Jogos pervasivos	
IV – OBJETIVOS	
Objetivo do curso é indicado para qualquer pessoa que se interesse por Educação e que deseja descobrir ao máximo todos os recursos que esta área pode oferecer, expandindo seus horizontes.	
V - METODOLOGIA DE ENSINO/ DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA	
Aulas expositivas, dialogadas e participativas orientadas e comentadas através de apostilas elaboradas de acordo com o conteúdo programático do curso relacionado. Aplicação do aprendizado através de aulas práticas.	
VI - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO	
A avaliação deve ser mais um momento no processo de ensino aprendizagem destinado à formação do aluno, para verificação do nível de apreensão dos conteúdos. A avaliação envolverá os seguintes requisitos: assiduidade, pontualidade, dedicação, participação em 75% no curso.	

I – IDENTIFICAÇÃO	
NOME DA DISCIPLINA	TOTAL DE HORAS AULAS
Formação de docente no processo de aprendizagem	40 horas
II - EMENTA: o curso aborda o processo de formação inicial e continuada de professores(as), tendo como básicos as relações entre teoria e prática, ensino, pesquisa e extensão, conteúdo e método, inclusão escolar e formação docente, na perspectiva de uma reflexão e análise sobre políticas de formação que possibilitem compreender a realidade concreta do ensino praticado nas escolas.	
III - CONTEUDO PROGRAMÁTICO	
1. Formação de docente no processo de aprendizagem 2. Novo ensino médio e BNCC 3. Itinerários formativos 4. Elaboração de projeto pedagógico	
IV – OBJETIVOS	
Objetivo do curso é indicado para qualquer pessoa que se interesse por Educação e que deseja descobrir ao máximo todos os recursos que esta área pode oferecer, expandindo seus horizontes.	
V - METODOLOGIA DE ENSINO/ DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA	
Aulas expositivas, dialogadas e participativas orientadas e comentadas através de apostilas elaboradas de acordo com o conteúdo programático do curso relacionado. Aplicação do aprendizado através de aulas práticas.	
VI - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO	
A avaliação deve ser mais um momento no processo de ensino aprendizagem destinado à formação do aluno, para verificação do nível de apreensão dos conteúdos. A avaliação envolverá os seguintes requisitos: assiduidade, pontualidade, dedicação, participação em 75% no curso.	

I – IDENTIFICAÇÃO	
NOME DA DISCIPLINA	TOTAL DE HORAS AULAS
Oficinas para educação infantil	40 horas
II - EMENTA: Explorar tipos de experiência favorece o aprendizado. Quando o aluno aprende fazendo, ele desenvolve sua curiosidade e vontade de aprender mais. Ainda, permite-se fazer sem medo, sem julgamento e consciente da possibilidade de errar.	
III - CONTEUDO PROGRAMÁTICO	
1. fotografia; 2. desenho; 3. culinária; 4. contação de histórias; 5. redação; 6. empreendedorismo; 7. jogos e brincadeiras; 8. artesanato.	
IV – OBJETIVOS	
Este curso objetiva capacitar profissionais de diversas áreas pedagógicas e estudantes que desejam atualizar-se no assunto, que estão em busca de novos desafios, e desejam obter maior aprendizado sobre o tema.	
V - METODOLOGIA DE ENSINO/ DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA	
Aulas expositivas, dialogadas e participativas orientadas e comentadas através de apostilas elaboradas de acordo com o conteúdo programático do curso relacionado. Aplicação do aprendizado através de aulas práticas.	
VI - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO	
A avaliação deve ser mais um momento no processo de ensino aprendizagem destinado à formação do aluno, para verificação do nível de apreensão dos conteúdos. A avaliação envolverá os seguintes requisitos: assiduidade, pontualidade, dedicação, participação em 75% no curso.	

I – IDENTIFICAÇÃO	
NOME DA DISCIPLINA	TOTAL DE HORAS AULAS
Formação Continuada De Professores Na Educação Básica	40 horas
II - EMENTA: Explorar o significado de um currículo pautado nos direitos de aprendizagem e desenvolvimento e organizado em campos de experiência.	
III - CONTEUDO PROGRAMÁTICO	
1. A BNCC para educação infantil 2. Elementos da ação educativa 3. Revisitando as práticas 4. Diversidade e inclusão na educação infantil 5. Avaliação e documentação pedagógica na educação infantil	
IV – OBJETIVOS	
Este curso objetiva capacitar profissionais de diversas áreas pedagógicas e estudantes que desejam atualizar-se no assunto, que estão em busca de novos desafios, e desejam obter maior aprendizado sobre o tema.	
V - METODOLOGIA DE ENSINO/ DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA	
Aulas expositivas, dialogadas e participativas orientadas e comentadas através de apostilas elaboradas de acordo com o conteúdo programático do curso relacionado. Aplicação do aprendizado através de aulas práticas.	
VI - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO	
A avaliação deve ser mais um momento no processo de ensino aprendizagem destinado à formação do aluno, para verificação do nível de apreensão dos conteúdos. A avaliação envolverá os seguintes requisitos: assiduidade, pontualidade, dedicação, participação em 75% no curso.	

I - IDENTIFICAÇÃO	
NOME DA DISCIPLINA	TOTAL DE HORAS AULAS
Treinamento Da Equipe Para Funcionamento Da Sala Maker	40 horas
II - EMENTA: Capacitar e apoiar na Professores para a utilização de robótica de forma inovadora em suas turmas e campo de pesquisa, possibilitando o conhecimento de robótica, e elaborarem seus próprios experimentos tecnológicos.	
III - CONTEUDO PROGRAMÁTICO	
1. Scratch (pensamento Computacional) 2. Impressão 3D 3. Internet das Coisa 4. Robótica 5. Programação 6. Design básico	
IV - OBJETIVOS	
Este curso objetiva capacitar profissionais de diversas áreas pedagógicas e estudantes que desejam atualizar-se no assunto, que estão em busca de novos desafios, e desejam obter maior aprendizado sobre o tema.	
V - METODOLOGIA DE ENSINO/ DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA	
Aulas expositivas, dialogadas e participativas orientadas e comentadas através de apostilas elaboradas de acordo com o conteúdo programático do curso relacionado. Aplicação do aprendizado através de aulas práticas.	
VI - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO	
A avaliação deve ser mais um momento no processo de ensino aprendizagem destinado à formação do aluno, para verificação do nível de apreensão dos conteúdos. A avaliação envolverá os seguintes requisitos: assiduidade, pontualidade, dedicação, participação em 75% no curso.	

I - IDENTIFICAÇÃO	
NOME DA DISCIPLINA	TOTAL DE HORAS AULAS
Promoção Do Bem Está E Engajamento Profissional - Acompanhamento Psicossocial	120 horas
II - EMENTA: De modo geral, as ações de prevenção têm como alvo evitar o surgimento de uma patologia específica, enquanto as ações de promoção têm como objetivo fortalecer os processos de saúde e bem-estar	
III - CONTEUDO PROGRAMÁTICO	
1. Promover espaços de escuta; 2. Desenvolver um grupo de apoio; 3. Promover ações de autoconhecimento e valorização à vida. 4. Sensibilizar profissionais da área da educação sobre a importância do acolhimento em questões de saúde mental.	
IV - OBJETIVOS	
Este curso objetiva capacitar profissionais de diversas áreas pedagógicas e estudantes que desejam atualizar-se no assunto, que estão em busca de novos desafios, e desejam obter maior aprendizado sobre o tema.	
V - METODOLOGIA DE ENSINO/ DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA	
Aulas expositivas, dialogadas e participativas orientadas e comentadas através de apostilas elaboradas de acordo com o conteúdo programático do curso relacionado. Aplicação do aprendizado através de aulas práticas.	
VI - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO	
A avaliação deve ser mais um momento no processo de ensino aprendizagem destinado à formação do aluno, para verificação do nível de apreensão dos conteúdos. A avaliação envolverá os seguintes requisitos: assiduidade, pontualidade, dedicação, participação em 75% no curso.	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

I - IDENTIFICAÇÃO

NOME DA DISCIPLINA	TOTAL DE HORAS AULAS
Tertúlia Pedagógica	40 horas

II - EMENTA: s Tertúlias potencializam as interações entre os professores através dos princípios da Aprendizagem Dialógica: Diálogo Igualitário, Inteligência Cultural, Transformação, Criação de Sentido, Solidariedade, Dimensão Instrumental e Igualdade de Diferenças.

III - CONTEUDO PROGRAMÁTICO

IV - OBJETIVOS

Este curso objetiva capacitar profissionais de diversas áreas pedagógicas e estudantes que desejam atualizar-se no assunto, que estão em busca de novos desafios, e desejam obter maior aprendizado sobre o tema.

V - METODOLOGIA DE ENSINO/ DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA

Aulas expositivas, dialogadas e participativas orientadas e comentadas através de apostilas elaboradas de acordo com o conteúdo programático do curso relacionado. Aplicação do aprendizado através de aulas práticas.

VI - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

A avaliação deve ser mais um momento no processo de ensino aprendizagem destinado à formação do aluno, para verificação do nível de apreensão dos conteúdos. A avaliação envolverá os seguintes requisitos: assiduidade, pontualidade, dedicação, participação em 75% no curso.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1 O item acima listado não necessariamente será adquirido em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços. A licitante para a qual for adjudicado o item acima especificado e for convocada para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Isto posto, alertamos que esta Administração não se encontra obrigada a adquirir previamente os produtos retromencionados, diante de tal fato a Secretaria Municipal de Educação, não se responsabiliza por eventuais prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Secretaria Municipal de Educação.

5.2 A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado neste termo, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

5.3 Os serviços licitados serão executados imediatamente a Secretaria Municipal de Educação de Concórdia do Pará, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado, prazo este que será contado da data do recebimento pela empresa contratada da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho emitidos por esta Municipalidade.

5.4 Entende-se por "imediatamente", até 05(cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Ordem de serviço e/ou da Nota de Empenho expedidos pelo setor competente.

5.5 As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, através de Ordens de serviço e/ou Nota de Empenho de onde constarão a descrição dos produtos e suas respectivas quantidades.

5.6 Fica assegurado o direito da licitante contratada ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

5.7 O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).

5.8 O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Secretaria Municipal de Educação.

5.9 O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com as necessidades do Município de Concórdia do Pará- Pa.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a execução dos serviços.

6.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição dos produtos e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

6.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. **O Prazo de Vigência será de Até 12 (doze) meses**, a partir de sua data e assinaturas prorrogável nos termos da legislação Vigente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

8.2. Os preços cotados incluem as despesas de custo, como: encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

8.3. Durante a Vigência do contrato ou outro instrumento substitutivo, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de serviço do Setor solicitante.



Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº20 - Centro – Fone (091) 3728-1249
CEP. 68685-000 – Concórdia do Pará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

- 8.4. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- 8.5. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- 8.6. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 8.7. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.
- 8.8. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- 8.9. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 8.10. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- 8.11. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- 8.12. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;
- 8.13. Cumprir com o objeto conforme disposições do presente contrato;
- 8.14. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Secretaria Municipal de Educação, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- 8.15. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.
- 8.16. Disponibilizar certificação.
- 8.17. Após a emissão da Ordem de entrega, a empresa contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias para entrega do objeto.
- 8.18. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para entrega dos produtos, acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 9.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 9.3. Disponibilizar local adequado para execução dos cursos e/ou capacitação.
- 9.4. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 9.5. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 9.6. Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista neste Termo de Referência.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº XX/2023-XXX

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos XX dias do mês de XXX do ano de 2023, autorizado pelo processo de Pregão Eletrônico nº XXX/2023, destinado a promover o Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços educacionais de qualificação profissional voltados aos servidores da Secretaria Municipal de Educação de Concórdia do Pará, de acordo com disposto no artigo 15 de Lei Federal nº 8.666/93, bem como pela Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 3.931/2001, e Lei complementar 123/2006, a qual conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre Administração Municipal e as Licitantes Vencedoras, conforme abaixo:

1.0 - DOS PRODUTOS E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Consideram-se registrados os preços abaixo relacionados:

- a)** (EMPRESA), pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ nº XXXX, com sede administrativa à xxx, neste ato representado por xxxx, portador da Carteira de Identidade RG nº xxxx - SSP/PA e CPF/MF sob o nº xxxx, cujos itens foram registrados com os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2. 0 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2.1. Os produtos registrados, quando solicitados, serão fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, pelos valores acima descritos, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir nos valores registrados, prazo este que será contado da data do recebimento pela licitante contratada da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho emitidos por esta Municipalidade.

2.1.2. Entende-se por "imediatamente", até 05(cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho expedidos pelo setor competente.

2.1.3. As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades do Município de Concórdia do Pará- Pa, através de Ordens de Compras e/ou Nota de Empenho de onde constarão além da descrição dos produtos e suas respectivas quantidades.

2.2. Fica assegurado o direito da licitante contratada ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

2.2.1. O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do
Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº20 - Centro – Fone (091) 3728-1249
CEP. 68685-000 – Concórdia do Pará





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

Consumidor (INPC).

2.2.2. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

2.3. A licitante contratada fica obrigada a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com as necessidades do Município de Concórdia do Pará- Pa.

3. 0 - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A Administração pagará as licitantes pelo fornecimento dos produtos os preços registrados conforme item 1 desta Ata.

3.2. O pagamento da despesa decorrente do fornecimento dos produtos registrados será realizado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos mesmos, de acordo com o quantitativo entregue no período, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de Compra, recibo e relatório de recebimento dos produtos.

3.2.1. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiado a licitante contratada apontado às falhas para que a mesma proceda o cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

3.3. O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da licitante, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.

3.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

3.4.1. No caso de produto vencido ou com qualquer outro defeito ou impropriedade que enseje em sua rejeição, ficará a Administração autorizada a adquirir-los de outro fornecedor, a qualquer preço, as expensas da licitante contratada, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada, bem como o valor que por ventura tenha sido pago a maior a outros fornecedores na aquisição dos produtos rejeitados.

4. 0 - DA VIGÊNCIA

4.1. A presente ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

5.0 - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A Dotação Orçamentária para o pagamento dos produtos ora registrados dar-se-á pelas Funcionais Programáticas e Elementos de Despesa do ano em exercício:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2023

6. DAS PENALIDADES E MULTAS

6.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, podendo sofrer as penalidades administrativas previstas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, quando:

- a) descumprir as condições do Contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

6.1.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.1.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato

Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº20 - Centro – Fone (091) 3728-1249

CEP. 68685-000 – Concórdia do Pará





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

6.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, o Município de Concórdia do Pará- Pa, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

6.3. Caso o vencedor, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.5. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

7.0 - DA LEGISLAÇÃO APLICADA

7.1. A presente ata regula-se pelas cláusulas e preceitos de direito público, em especial da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 3.931/2001, e Lei complementar 123/2006, aplicando-lhe, supletivamente, a Lei nº 8.666/93 e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

8.0 - DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia do Pará- Pa, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução da presente ata.

E, por estarem justos e contratados, assinam a presente ata em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produzam os efeitos legais.

XXXX (PA), XXX de xxxx de 2023.
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF:

CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF:

Sócio-Gerente/Proprietário





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO
TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
00000/2023

Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 00000/2022, que fazem entre si o município de CONCÓRDIA DO PARÁ, por intermédio do (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e xxxxxxxxxxxxxx

O Município de CONCÓRDIA DO PARÁ, através da _____, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, representado pelo(a) Sr(a). _____, Secretária Municipal, portador do CPF nº _____, residente na _____, e de outro lado a licitante _____, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por _____, residente na _____, nº ____, portador do(a) CPF 000.000.000-00, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º 9/2022-000 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto: XXXXXXXXXX.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, ao Edital do Pregão nº 9/2022-000 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ 0 0 0 0 0 (valor por extenso).
2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela

Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº20 - Centro – Fone (091) 3728-1249
CEP. 68685-000 – Concórdia do Pará





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) CONTRATANTE.

2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2023-000, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Nº. 9/2022-000.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste contrato terá início em 00 de mês de 2023 extinguindo-se 00 de mês de 2023, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

2. A vigência poderá ser prorrogada por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 Permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;

1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

1.3 Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão nº 9/2023-000;

1.4 Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;

Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº 20 - Centro – Fone (091) 3728-1249
CEP. 68685-000 – Concórdia do Pará





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

1.5 Solicitar que seja feito o serviço que não atenda às especificações constantes do Termo de Referência do Pregão n.º 9/2023-000;

1.6 Disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e

1.7 Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a. salários;
- b. seguros de acidente;
- c. taxas, impostos e contribuições;
- d. indenizações;
- e. vales-refeição;
- f. vales-transporte; e
- g. outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 Manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;

1.5 Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;

1.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;

1.7 Usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;

1.8 Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

1.9 Obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;

1.10 Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as

Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº20 - Centro – Fone (091) 3728-1249
CEP. 68685-000 – Concórdia do Pará





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2 É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da CONTRATANTE, designado para esse fim.

2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

contrato, desde que aceite pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2023.

2. Em caso de prorrogação, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE, situado na AV MARECHAL DEODORO DA FONSECA SN, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM= Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela pertinente a ser paga;

I= Índice de compensação financeira, assim apurado:

Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº20 - Centro – Fone (091) 3728-1249
CEP. 68685-000 – Concórdia do Pará





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

$$I = TX ==> I = (6/100) ==> I = 0,00016438365$$

365

TX - Percentual da taxa anual = 6%

6.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

6.2 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial a tualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 Advertência;

2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após

Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº20 - Centro – Fone (091) 3728-1249

CEP. 68685-000 – Concórdia do Pará





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 Pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 Pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

3.3 Por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos

incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº 20 - Centro – Fone (091) 3728-1249
CEP. 68685-000 – Concórdia do Pará





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º 9/2023 -000, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de CONCÓRDIA DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CONCÓRDIA DO PARÁ - PA, em 00 de MÊS de 2023

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

